



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 87

Caderno Judicial

Disponibilização: 15/05/2019

Presidente

CARLOS EDUARDO MOREIRA ALVES

Vice-Presidente

KASSIO NUNES MARQUES

Corregedor Regional

MARIA DO CARMO CARDOSO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
I'talo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Unidade	Pág.
3ª Vara Cível - SJAC	3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XI / N. 87

Caderno Judicial

Disponibilização: 15/05/2019

3ª Vara Cível - SJAC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE-3ª VARA - RIO BRANCO

Juiz Titular	: DR. JAIR ARAÚJO FACUNDES
Dir. Secret.	: CARLOS ALBERTO RICCIARDI

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MAIO DE 2019

Atos do Exmo.	: DR. JAIR ARAÚJO FACUNDES
---------------	----------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2054-43.2010.4.01.3000
2010.30.00.000974-9 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: RENATO SILVA FILHO
ADVOGADO	: AC00001717 - RAILDO HOLANDA MORAIS
EXCDO	: UNIAO/FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto à satisfação de seu crédito.

Numeração única: 4-98.1997.4.01.3000
1997.30.00.000003-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: HETTO FLECK E OUTROS
ADVOGADO	: AC00000311 - ANTONIO CARLOS CARBONE
ADVOGADO	: AC00003354 - ANTONIO OLIMPIO DE MELO SOBRINHO
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO	: AC00000293 - MARIA MARTA CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: AC00001904 - ANA CELESTE DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO	: AC00000476 - ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS
ADVOGADO	: AC00000419 - MARIA NAZARE LOPES POERSCH
ADVOGADO	: AC00000481 - JORACILDA GOMES BEZERRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Manifestem-se, sucessivamente, a parte exequente e parte executada, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os documentos de fls. 2.116/2.122 (Ofício/CEF n. 186/2019). (CPC Art. 437, § 1º).

Numeração única: 3234-85.1996.4.01.3000
96.00.03236-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: EDER SEBASTIAO GUIMARAES LEME E OUTROS
ADVOGADO	: MT00017391 - LEIZIANE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: AC0002438A - FERNANDO TADEU PIERRO
ADVOGADO	: AC00002906 - STELA MARIS VIEIRA MENDES
ADVOGADO	: AC00002505 - VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA MOTTA
ADVOGADO	: SP00170536 - CLAUDIO VINICIUS VIEIRA MASSON
ADVOGADO	: SP00287948 - AMÁLIA FORMICA
ADVOGADO	: AC00002684 - ANTONIO JOCELIO GOMES
ADVOGADO	: AC00003232 - MARINA BELANDI SCHEFFER
ADVOGADO	: SP00016235 - RICARDO PEREIRA PORTUGAL GOUVEA
EXCDO	: UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista às partes, sucessivamente, bem como à Fazenda Nacional, para ciência dos documentos de fls. 1.393/1.399 (Ofício n. 024/2019/SEEXEC, da 2ªVaraFederal da Subseção Judiciária de Uberaba/MG). (CPC Art. 437, § 1º).

Juiz Titular	:	DR. JAIR ARAÚJO FACUNDES
Dir. Secret.	:	CARLOS ALBERTO RICCIARDI

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MAIO DE 2019

Atos do Exmo.	:	DR. JAIR ARAÚJO FACUNDES
---------------	---	--------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 361-97.2005.4.01.3000
2005.30.00.000361-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	MARIA JOSE DE MOURA E OUTROS
ADVOGADO	:	AC00001647 - NABOR ARAUJO CRUZ JUNIOR
ADVOGADO	:	AC00001752 - NARA CRISTINA JUCA DA SILVA
EXCDO	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Às fls. 815/816, em petição protocolizada em 20/08/2009, José Afonso Geber e outros requerem habilitação, em razão da morte de sua genitora, Maria José Fernandes Geber, falecida em 21/02/2003 (certidão de óbito, fl. 825). Após análise documental, deixo de apreciar o pedido, por constatar que as procurações outorgadas pelos pretendentes não se encontram datadas, em inobservância do disposto no art. 654, §1º do CC/2002. (...).Ante o exposto, fixados os parâmetros para cálculo do valor devido, determino a adoção das seguintes providências: a) seja trasladado aos presentes autos o cálculo de fls. 268/299 dos autos n. 2005.30.00.000786-0; b) após, sejam encaminhados à Contadoria Judicial, para a elaboração de cálculo atualizado, no prazo de 30 dias, que deverá: b.1) corrigir o valor referente ao mês de março de 1996 em relação às autoras Raimunda de Souza Accioli e Maria Lúcia Tavares do Nascimento (capítulo da sentença dos embargos que restou inalterado) e b.2) em relação aos valores pagos administrativamente, adotar os parâmetros fixados no acórdão do TRF1, utilizando-se, para tanto, dos valores nominais constantes das informações prestadas pela União. c) com o retorno, vista às partes para manifestação.

Numeração única: 15547-87.2010.4.01.3000
15547-87.2010.4.01.3000 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO/FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	AC00002081 - RUBEM CESAR COSTA GUERRA
EXCDO	:	COPIBRASA FOTOGRAFIAS IND. E COMERCIO DE COPIAS LTDA
EXCDO	:	IZAIAS GOMES DOS SANTOS
EXCDO	:	RAILDA GOMES DOS SANTOS
EXCDO	:	JAIRO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	AC00000821 - MARCO ANTONIO PALACIO DANTAS
ADVOGADO	:	AC00001940 - JOSE HENRIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Diante do que consta na documentação juntada aos autos, não há indício de conluio, simulação ou fraude à presente execução na transferência do imóvel descrito no termo de penhora lavrado nos presentes autos, principalmente por se tratar de acordo homologado em 16/04/1999, razão pela qual desconstituiu a penhora e tornou sem efeito o auto de fl. 228. Além disso, indefiro o pedido da exequente de novo ofício à Vara de Família haja vista não haver demonstrado que empreendeu diligências (e que estas restaram infrutíferas e/ou negativas) na tentativa de localização de bens da parte executada junto aos escritórios de registros de imóveis, ônus que lhe compete. Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 2619-89.2019.4.01.3000
2619-89.2019.4.01.3000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	ANTONIO GILMAR SCHNEBERGER
ADVOGADO	:	AC00004385 - PRISCILLA DE ARAUJO FARIAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O acusado Antônio Gilmar Schneberger apresentou resposta escrita às fls. 83/5. Na medida em que não foram arguidas preliminares e não sendo o caso de absolvição sumária a teor do artigo 397 do Código de Processo Penal, confirmo o recebimento da denúncia. Designo para o dia 16/7/2019, às 14h30min a audiência de inquirição da testemunha de acusação

Wlsey da Silva Brito Filho. Quanto à oitiva da testemunha de defesa Raimundo Nonato Lima de Freitas, não tendo sido informado seu endereço, determino seu comparecimento, independentemente, de intimação por parte deste Juízo, para audiência designada, faculdade que estendo ao acusado Antônio Gilmar Schneberger, tendo em vista residir em comarca próxima. Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE-3ª VARA - RIO BRANCO

Juiz Titular	:	DR. JAIR ARAÚJO FACUNDES
Dir. Secret.	:	CARLOS ALBERTO RICCIARDI

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MAIO DE 2019

Atos do Exmo.	:	DR. JAIR ARAÚJO FACUNDES
---------------	---	--------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 336-50.2006.4.01.3000
2006.30.00.000336-3 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SELVA - MANEJO FLORESTAL SUSTENTADO, INDUSTRIA E EMPREENDIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTRO
ADVOGADO	:	AC00004332 - LUCIO BRASIL COELHO JUNIOR
ADVOGADO	:	AC00001741 - MARCIA FREITAS NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	AC00002868 - ANA CAROLINA PAIVA DE BRITO
ADVOGADO	:	AC00002882 - MARCIO JUNIOR DOS SANTOS FRANCA
ADVOGADO	:	AC00000127 - EDSON ANIZ MAHANA
ADVOGADO	:	AC00000086 - CESAR AUGUSTO BAPTISTA DE CARVALHO
EXCDO	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS
ADVOGADO	:	AC00000334 - MILTON SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ciente do agravo interposto pela exequente, fls. 1.090/1.104. Mantenho a decisão de fl. 1.072 pelos seus próprios fundamentos. A interposição do agravo de instrumento não obsta o andamento processual, salvo por determinação do relator, nos termos do artigo 995 e § único, do CPC. Aguarde-se por 10 (dez) dias a decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região quanto ao pedido de efeito suspensivo formulado no agravo n. 1012177-47.2019.4.01.0000/AC. Transcorrido o prazo sem deferimento do pedido de efeito suspensivo, cumpra-se a decisão de fl. 1.072. Intimem-se.

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
ACUSADO: RENE GOMES DE SOUSA

Processo nº : 5983-06.2018.4.01.3000/ 3ª Vara
Classe : 13101 - Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Rene Gomes de Sousa

Finalidade:

CITAÇÃO do acusado **RENE GOMES DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, filho de Lásaro Gomes de Oliveira e Maria Piedade Sousa, natural de Carmo do Paranaíba/MG, RG 358073133 SSP/AC, CPF 720.554.057-72, que, **atualmente, em lugar incerto e não sabido**, e, portanto, impossibilitado de ser pessoalmente citado, **para responder à acusação**, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 e artigo 363, § 1º, ambos do Código de Processo Penal, combinado este último com o artigo 231, II, 3ª figura, do Código de Processo Civil, pela prática, em tese, dos crimes de apropriação indébita previdenciária (art. 168-A, do CP) e sonegação de contribuição previdenciária (art. 337-A, I, do CP).

Sede do Juízo: Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia, CEP 69915-632, Rio Branco/AC, PABX: (068) 3214-2000 e fax (068) 3226-2509 www.jfac.jus.br - e-mail: 03vara.ac@trf1.jus.br.

Rio Branco/AC, 08/05/2019.

Jair Araújo Facundes
Juiz Federal

Obs: original assinado.